



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de Serviços referente Campeonato Estadual de Futebol de Salão na categoria Sub-15 mediante pagamento de taxas de inscrição atendendo a demanda da Secretaria de Esporte de Bonito – MS, conforme Termo de Referência, fundamentada no artigo 74, Inciso §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Natureza Comum
() Natureza Especial

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Taxas de inscrição da equipe, incluso arbitragem dos jogos, alimentação e inscrição de atletas para Campeonato Estadual de Futsal 2024 categoria Sub-15 Masculino.	Serviço	01

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.1.** O termo de contrato será substituído pela emissão da nota de empenho, conforme previsto considerando a prerrogativa do Inciso II, Art. 95 da Lei 14.133, de 2021, tendo em vista que os serviços são de entrega imediata e deles não decorrem obrigações futuras.
- 2.2.** O prazo para execução do serviço desta contratação será feito mediante Autorização do Fornecimento e a execução dos serviços estão previstos para os dias 24 a 26 de Maio de 2024, quando será realizado o campeonato estadual da categoria Sub-15 na cidade Sede de Itaporã-MS, e o prazo de vigência do empenho será 31/12/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1.** A presente contratação foi baseada no levantamento de estudos e pesquisas realizado pela Secretaria solicitante, com fundamento nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Secretaria Municipal de Esportes Sede -Centro de Múltiplo Uso (CMU)
Fone (67) 3255-3251 (67) 99113-6221 e-mail: esportes@bonito.ms.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

4.1. Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A contratação visa atender a demanda existentes da Secretaria de Esportes do Município de Bonito – MS. Para que a equipes possa participar do Campeonato Estadual de Futsal 2024 é necessário o pagamento da taxa de inscrição dos atletas e da equipe, conforme descritivo do item com a especificação detalhada no Termo de Referência, tendo em vista que o fornecedor neste termo, é responsável pela realização da competição e responsável pelo recolhimento das taxas e inscrições.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação visa proporcionar a participação da equipe de Futsal da categoria Sub-15 Masculino, que representaram o Município no Campeonato Estadual de 2024 das referida categoria, que acontecerá nos dias 24 a 26 de Maio de 2024 no município de Itaporã –MS.

6.2. Para que a empresa possa ser contratada com inexigibilidade de licitação, precisa ser observado a demonstração e a comprovação de 3 (três) requisitos:

6.2.1. A empresa contratada possua Representação Exclusiva;

6.2.1.1. Art. 74. (...)§1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6.2.2 Os Serviços Prestados sejam de Natureza Singular;

6.2.3 Inviabilidade de Competição.

6.3 Desta forma, quis o legislador estabelecer como necessária e suficiente, à inexigibilidade de licitação, além da inviabilidade da competição, a reunião destes requisitos. Por um lado, a enumeração do serviço no Art. 74, §1º, por outro, a singularidade do objeto, e, ainda, também, por ser uma entidade de prestação de serviço exclusivo no setor esportivo.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto será executado, sem parcelamentos no dias 24 a 26 de Maio de 2024 no Município de Itaporã/MS, conforme descrito neste Termo, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

8. MODELO DE GESTÃO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

8.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a emissão do empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 8.5.** A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto nº 57, de 26 de março de 2024.
- 8.6.** O fiscal (is) da contratação acompanhará(ão) a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1.1.** Os serviços serão executados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução total do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 10.3.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 10.4.** Relatório que comprove a execução dos serviços;
- 10.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- 10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;
- 10.7.** Prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.9.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.10.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1.** Fornecedor: Federação de Futebol de Salão de Mato Grosso do Sul (FFSMS), CNPJ 15.480.353/0001-03, Inscrição Municipal 0004405700-0.
- 11.2.** O fornecedor selecionado para realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, tem como base o critério de serviço exclusivo, ou seja a aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico, onde o objeto que será licitado é disponível apenas por um único fornecedor, demonstrando a singularidade do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

objeto a ser contratado ao qual se encaixa no art.74, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Apresentação de atestado ou declaração de exclusividade em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa detém o direito exclusivo na execução do serviço de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.610,00 (Três Mil Seiscentos e Dez Reais) conforme proposta anexa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Recursos Orçamentários:

02.10 - Secretaria Municipal de Esportes;

021001 – Gabinete do Secretário de Esportes;

27.812.0500 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes;

1.501.0000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha 772

Bonito – MS, 15 de Maio de 2024

Documento elaborado por:

Geraldo Jacques Marques
Diretor de Esportes

Autorizado por:

Marcelo Santos de Souza
Secretário Municipal de Esportes